

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contratos de caráter temporário.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Fisioterapeuta pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 132/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 08 (oito) Operador de Máquinas pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 128/2021, 129/2021, 143/2021, 145/2021, 146/2021, 147/2021, 148/2021 e 155/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 03 (três) Garis pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 124/2021, 125/2021 e 126/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Fiscal Sanitário pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 135/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 08 (oito) Motoristas pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 116/2021, 117/2021, 119/2021, 120/2021, 122/2021, 123/2021, 136/2021 e 137/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Fiscal de Obras e Posturas pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 134/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 03 (três) Operários pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 127/2021, 151/2021 e 152/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Médico Veterinário pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 138/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Fiscal Ambiental pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 130/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (uma) Farmacêutica pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (uma) Professora de História pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 139/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (uma) Assistente Social pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 140/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (uma) Auxiliar de Saúde Bucal pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 158/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (uma) Agente de Combate a Endemias pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 156/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 154/2021, 160/2021 e 162/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Professor de Educação Física pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 161/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17. A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. As renovações de que tratam esta lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 18. Os contratos de que tratam esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 20. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 15 dias do
mês de setembro de 2023.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 055/2022

PROJETO DE LEI Nº 055/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contratos de caráter temporário.

Os referidos contratos terminam sua vigência nos meses de outubro, novembro e dezembro 2023, cumpre salientar que os contratos que se busca a renovação, são imprescindíveis a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais a toda a comunidade.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal